



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS - MG

Av. Dom Silvério - 170 - CEP: 37310000

Telefax: (32) 3292-1601

Email: pmbomjardim@planejarjf.com.br

## LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1303/2010

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

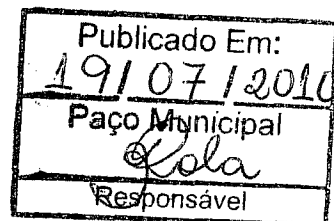
### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Bom Jardim de Minas, para o exercício de 2011, compreendendo:

- I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

**Parágrafo único.** Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- I - prioridades e metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual – PPA 2010-2013;
- II - Metas Fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000; e



CONFERE COM O ORIGINAL  
Prefeitura de Bom Jardim de Minas - MG

09 1 02 13011 J



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS - MG

Av. Dom Silvério - 170 - CEP: 37310000

Telefax: (32) 3292-1601

Email: [pmbomjardim@planejarjf.com.br](mailto:pmbomjardim@planejarjf.com.br)

III - riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º. da Lei Complementar nº 101, de 2000.

## CAPÍTULO II

### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2011, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2011 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§ 1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o *caput* desse artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2010-2013 e suas respectivas revisões.

§ 2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2011, o Poder Executivo poderá alterar com aprovação do Poder Legislativo, as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

## CAPÍTULO III

### DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

**Art. 3º** O Orçamento para o exercício financeiro de 2011 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

**Art. 4º** A proposta orçamentária do Município evidenciará as Receitas por rubricas e suas respectivas Despesas, por função, sub-função, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conerá:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

CONFERE COM O ORIGINAL  
Prefeitura de Bom Jardim de Minas - MG

09 1 02 1 2011



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS - MG

Av. Dom Silvério - 170 - CEP: 37310000

Telefax: (32) 3292-1601

Email: [pmbomjardim@planejarjf.com.br](mailto:pmbomjardim@planejarjf.com.br)

VII - programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa. o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade. um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto. um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial. as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

## CAPÍTULO IV

### DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2011, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2011, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até trinta dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;

II - dotações referentes à contrapartida;

III - dotações referentes a obras em andamento; e

CONFERE COM O ORIGINAL  
Prefeitura de Bom Jardim de Minas - MG

09 102 12011



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS - MG

Av. Dom Silvério - 170 - CEP: 37310000

Telefax: (32) 3292-1601

Email: [pmbomjardim@planejarjf.com.br](mailto:pmbomjardim@planejarjf.com.br)

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

**Art. 9º** A proposta orçamentária de 2011 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

II - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2011.

**Art. 10.** O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

**Parágrafo único.** O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o *caput* deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

**Art. 11.** A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde, no ano de 2011, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

**Art. 12.** O Orçamento de 2011 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

**Parágrafo único.** Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos, fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais e às necessidades do Poder Público.

**Art. 13.** Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**Art. 14.** Até trinta dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2011, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como, as metas bimestrais de arrecadação.

CONFERE COM O ORIGINAL  
Prefeitura de Bom Jardim de Minas - MG

09 1 02 1 2011



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS - MG

Av. Dom Silvério - 170 - CEP: 37310000

Telefax: (32) 3292-1601

Email: [pmbomjardim@planejarjf.com.br](mailto:pmbomjardim@planejarjf.com.br)

**Parágrafo único.** O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal.

**Art. 15.** Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2011.

§ 1º Excluem do *caput* deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§ 3º Para efeito de aplicação desse artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§ 4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

**Art. 16.** Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

**Art. 17.** A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CONFERE COM O ORIGINAL  
Prefeitura de Bom Jardim de Minas - MG

09 1 02 1 2011 *f*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS - MG

Av. Dom Silvério - 170 - CEP: 37310000

Telefax: (32) 3292-1601

Email: [pmbomjardim@planejarjf.com.br](mailto:pmbomjardim@planejarjf.com.br)

## CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 18.** Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X, e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais, admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

**Parágrafo único.** Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no *caput* deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2011 ou acrescidos por créditos adicionais.

**Art. 19.** A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, observada os limites prudenciais.

**Art. 20.** No exercício financeiro de 2011, a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

**Art. 21.** Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

## CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

**Art. 22.** O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal a título de subvenção social às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§ 1º As entidades beneficiadas nos termos do *caput* deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§ 2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

CONFERE COM O ORIGINAL  
Prefeitura de Bom Jardim de Minas - MG

09 102 12011



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS - MG

Av. Dom Silvério - 170 - CEP: 37310000

Telefax: (32) 3292-1601

Email: [pmbomjardim@planejarjf.com.br](mailto:pmbomjardim@planejarjf.com.br)

**Art. 23.** O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit nas funções de Saúde, Educação e Assistência Social, mediante Lei específica que contemple as regras de concessão para cada função.

**Art. 24.** A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

## CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 25.** Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2011, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

**Art. 26.** O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 27.** A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

**Art. 28.** Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

**Art. 29.** As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2011.

**Art. 30.** A Lei Orçamentária de 2011 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2011.

CONFERE COM O ORIGINAL  
Prefeitura de Bom Jardim de Minas - MG

09 1 02 1 2011



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS - MG

Av. Dom Silvério - 170 - CEP: 37310000

Telefax: (32) 3292-1601

Email: pmbomjardim@planejarjf.com.br

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 32. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 19 de julho de 2010.

Joaquim Laércio Rodrigues  
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL  
Prefeitura de Bom Jardim de Minas - MG

09 102 13016

Anexo I  
Metas e Prioridades

LDO 2011

(Art. 165, § 2º, da Constituição Federal)

CONFERE COM O ORIGINAL  
Prefeitura de Bom Jardim de Minas - MG

09 1 09 1 2011 J

**Programa:**

1 - Ação Legislativa

**Objetivo:**

**Público Alvo:**

Cód.	Projeto/Atividade	- Produto	Unid. de Medida	2011
1	Ação Aquisição Mat. Permanente Para Uso da Câmara	Aquisição Mat. Permanente Para Uso da Câ		
2	Construção do Predio da Câmara Municipal	Construção do Predio da Câmara Municipal		
3	Subsidios de Veradores	Subsidios de Veradores		
4	Contribuição Previdenciária do Corpo Legislativo	Contribuição Previdenciária do Corpo Leg		
5	Manutenção do Atividades do Corpo Legislativo	Manutenção do Atividades do Corpo Legisl		
6	Remuneração de Servidores da Câmara Municipal	Remuneração de Servidores da Câmara Muni		
7	Contr. Prev. P/ Servidores e Prestadores Autônomos	Contr. Prev. P/ Servidores e Prestadores		
8	Manutenção de Atividades da Câmara	Manutenção de Atividades da Câmara		
9	Manutenção Atividades Setor de Finanças	Manutenção Atividades Setor de Finanças		

**Programa:**

2 - Gestão Administrativa

**Objetivo:**

Manter os atos de controle, planejamento e execução dos serviços gerais da administração, promover a implementação de métodos e sistemas de aperfeiçoamento de serviços técnicos e administrativos.

**Público Alvo:**

Comunidade em geral				
Cód.	Projeto/Atividade	- Produto	Unid. Medida	de 2011
1	Parcelamento com o INSS	Parcelamento com o INSS	UN	1,00
2	Parcelamento Com o FGTS	Parcelamento Com o FGTS	UN	1,00
3	Parcelamento Com a CEMIG	Parcelamento Com a CEMIG	UN	1,00
4	Contribuições Para o PASEP	Contribuições Para o PASEP	UN	1,00
5	Aquisição de Veículo para o Gabinete	Veículo adquirido	un	1,00
6	Remuneração do Prefeito e Vice	Remuneração do Prefeito e Vice	UN	1,00
7	Desenv. das Atividades do Gabinete e Secretaria	Desenv. das Atividades do Gabinete e Sec	UN	1,00
8	Publicação de Atos Oficiais e Institucionais	Publicação de Atos Oficiais e Institucio	UN	1,00
9	Encargos com Recepções e Hospedagens	Encargos com Recepções e Hospedagens	UN	1,00
10	Convênio Com a Junta do Serviço Militar	Convênio Com a Junta do Serviço Militar	UN	1,00
11	Convênio Com o SIAT	Convênio Com o SIAT	UN	1,00
12	Contribuições Para a AMM	Contribuições Para a AMM	UN	1,00
13	Convênio Com a Polícia Militar	Convênio Com a Polícia Militar	UN	1,00
14	Convênio Com a Polícia Civil	Convênio Com a Polícia Civil	UN	1,00
15	Convênio Com a Polícia Florestal	Convênio Com a Polícia Florestal	UN	1,00
16	Contribuições para Associações de Municípios	Contribuições para Associações de Munic	UN	1,00
17	Desenv. Atividades Serviço de Adm. e Finanças	Desenv. Atividades Serviço de Adm. e Fin	UN	1,00
18	Pagamento de Precatórios	Pagamento de Precatórios	UN	1,00

19	Regularização de Despesas Exercícios Anteriores	Regularização de Despesas Exercícios Ant	UN	1,00
20	Obrigações Patronais	Obrigações Patronais	UN	1,00
21	Pagamento de Inativos e Pensionistas	Pagamento de Inativos e Pensionistas	UN	1,00
22	Desenvolvimento da Administração Escolar	Desenvolvimento da Administração Escolar	UN	1,00
23	Desenv. das Atividades Serv. do Obras e Urbanismo	Desenv. das Atividades Serv. do Obras e	UN	1,00
24	Desenvolvimento das Ativ. Administrativas da Saúde	Desenvolvimento das Ativ. Administrativa da Saúde	UN	1,00

**Programa:**

3 - Educação de Qualidade - Direito de Todos

**Objetivo:**

Promover a melhoria da qualidade do sistema municipal de educação assegurando a todas as crianças, jovens e adultos um ensino de qualidade.

**Público Alvo:**

Estudantes

Cód.	Projeto/Atividade	- Produto	Unid. de Medida	2011
1	Ação Refor. e Melhorias Rede Física Ens. Fund.	Prédio Reformado	UN	1,00
2	Aquisição de Veículos Para o Transporte Escolar	Veículos Adquiridos	UN	1,00
3	Construção Prédio Educação Infantil	Prédio Construído	UN	1,00
4	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Manutenção do PDDE	UN	1,00
5	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	Manutenção do Ensino Fundamental	UN	1,00
6	Desenv. do Transporte Escolar do Ens. Fundamental	Manut. do Transporte Escolar do Ens. Fund	UN	1,00

7	Remuneração dos Profissionais do Magistério	Profissionais Remunerados	UN	1,00
8	Desenvolvimento da Escola Técnica	Manutenção da Escola Técnica	UN	1,00
9	Desenv. Atividades da Educação Infantil	Manutenção das Atividades da Educação In	UN	1,00
10	Remuneração Profissionais Educação Infantil	Profissionais remunerados	UN	1,00
11	Subvenções Para a APAE	Convênio Mantido	UN	1,00
12	Desenvolvimento das Atividades Educação Especial	Manutenção das Atividades Educação Espe	UN	1,00
13	Construção Creche Infantil	Creche Constuída	UN	1,00

**Programa:**

4 - Saúde com Qualidade

**Objetivo:**

Promover o acesso igualitário ao atendimento básico, ambulatorial, internações e procedimentos de nível médio no Hospital Municipal e Sistema Municipal de Saúde dentro dos parâmetros do SUS de modo a garantir acessibilidade, qualidade e eficácia na oferta de serviços de saúde para toda a população.

**Público Alvo:**

População Local

Cód.	Projeto/Atividade Ação	- Produto	Unid. de Medida	2011
1	Aquisição de Veículos Para a Saúde	Veículos Adquiridos	UN	1,00
2	Ampliação e Melhorias na Rede Física de Saúde	Prédio Reformado	UN	1,00
3	Aquis. de Equipamentos p/ Rede Municipal de Saúde	Rede Equipada	UN	1,00
4	Programa Tratamento Fora do Domicílio	Ampliação do Programa	Percentual	5,00
5	Manutenção da Atenção Básica	População Atendida	Percentual	100,00

6	Contribuições Para a Farmácia Básica	Contribuições Para a Farmácia Básica	UN	1,00
7	Programa Saúde de Família - PSF	Manutenção do Programa Saúde de Família	UN	1,00
8	Desenvolvimento do Programa de Saúde Mental	Pessoas com deficiência mental atendida	Percentual	100,00
9	Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS	Mant. Programa Agente Comunitário de Saú	UN	1,00
10	Coop. Intermunicipal em Saúde Pé da Serra-ACISPES	Manutenção do Convênio	UN	1,00
11	Desenvolvimento das Ações da Vigilância Sanitária	Manutenção das atividades da Vigilância	UN	1,00
12	Desenvolvimento das Ações da Epidemiologia - ECD	Manutenção das Ações da Epidemiologia -	UN	1,00
13	Construção do Centro de Fisioterapia	Centro Construído	UN	1,00

**Programa:**

5 - Patrimônio Histórico Artístico e Cultural

**Objetivo:**

Preservar a memória de um povo, através de suas aspirações culturais registrando e mantendo acervos e a herança de seus antepassados.

**Público Alvo:**

População Local

Cód.	Projeto/Atividade Ação	- Produto	Unid. de Medida	2011
1	Conservação do Patrimônio Histórico e Cultural	Manutenção do Patrimônio Histórico e Cul	UN	1,00
2	Eventos Tradicionais e Festas Populares	Manutenção Eventos Tradicionais e Festas	UN	1,00
3	Subvenção Corporação Musical Bonjardinense	Subvenções	UN	1,00

4	Desenv. das Atividades da Biblioteca Municipal	Manutenção da Biblioteca Municipal	UN	1,00
5	Subvenção a Assoc. de Artesãos Bonjard.	Subvenções Sociais	UN	1,00

**Programa:**

6 - Vias Urbanas e Áreas Públicas

**Objetivo:**

Promover a construção, pavimentação, conservação e revitalização das vias urbanas e de espaços públicos, a expansão da rede elétrica, a revitalização de cemitério, a construção de galerias e obras de arte visando oferecer qualidade de vida à população.

**Público Alvo:**

População em Geral

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. Medida	de 2011
1	Conservação e Melhorias em Prédios Públicos	Prédios Conservados	UN	1,00
2	Revitalização da Entrada da Cidade	Obras Idealizadas	UN	1,00
3	Obras de Contenção de Encostas	Obras Idealizadas	UN	1,00
4	Obras de Infra-Estrutura Urbana	Obras Idealizadas	UN	1,00
5	Calçamento/Pavimentação de Vias	Vias Urbanas Calçadas	UN	1,00
6	Aquis. Máquinas e Veículos p/ Serv. Obras	Secretaria de Obras Equipada	UN	2,00
7	Ampliação e Melhorias de Cemitérios	Benfeitorias Idealizadas	UN	1,00
8	Ampliação e Melhorias Sistema Iluminação Pública	Iluminação Pública Ampliada	UN	1,00
9	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	UN	1,00
10	Sinalização Viária	Vias Sinalizadas	UN	1,00
11	Desenv. dos Serviços de Iluminação Pública	Manutenção da Iluminação Pública	UN	1,00
12	Desenvolvimento das Atividades de Cemitérios	Manutenção do Cemitério	UN	1,00
13	Ampliação de Ponte	Obras Idealizadas	UN	1,00

**Programa:**

7 - Saneamento de Qualidade

**Objetivo:**

Desenvolver e implementar ações governamentais para a extensão e melhorias das redes de água, esgoto e pluviais, tratamento e distribuição de água, varrição, coleta e destinação final e adequada do lixo e esgoto de modo a preservar o meio ambiente e a saúde de população.

**Público Alvo:**

População Local

Cód.	Projeto/Atividade Ação	- Produto	Unid. de Medida	2011
1	Construção e Melhorias de Inst. Hidro Sanitárias	Obras Idealizadas	UN	1,00
2	Ampliação e Melhorias no Sistema de Águas Pluviais	Obras Idealizadas	UN	1,00
3	Aquis. Equipamentos p/ Limpeza Pública	Setor Equipado	UN	1,00
4	Ampliação e Melhorias no Sistema de Esgoto	Projeto Idealizado	UN	1,00
5	Desenvolvimento dos Serviços de Saneamento	Manutenção dos Serviços de Saneamento	UN	1,00
6	Desenvolvimento dos Serviços de Limpeza Pública	Manutenção da Limpeza Pública	UN	1,00
7	Desenv. Atividades da Usina de Reciclagem de Lixo	Manutenção da Usina de Reciclagem de Lixo	UN	1,00
8	Construção de Tratamento da Rede de Esgoto	População Atendida	Percentual	100

**Programa:**

8 - Preservação e Conservação Ambiental

**Objetivo:**

Preservar o Meio Ambiente.

**Público Alvo:**

População

Cód.	Projeto/Atividade Ação	- Produto	Unid. de Medida	2011
1	Desenvolvimento das Atividades do CODEMA	Manutenção do CODEMA	UN	1,00

**Programa:**  
9- Homem do Campo  
**Objetivo:**

**Público Alvo:**

Cód.	Projeto/Atividade Ação	- Produto	Unid. de Medida	2011
1	Construção de Parque de Exposições	Obras Idealizadas	Percentual	50,00
2	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	Equipamentos adquiridos	UN	1,00
3	Apoio ao Produtor Rural	Implementações de Programa	Percentual	5,00
4	Realização de Exposições e Eventos	Eventos Realizados	UN	1,00
5	Agropecuários Contribuição para a EMATER - MG	Parceira com EMATER/MG	UN	1,00

**Programa:**  
10 - Merenda Escolar

**Objetivo:**  
Merenda de Qualidade para todos os alunos da rede municipal de educação.

**Público Alvo:**

Alunos

Cód.	Projeto/Atividade Ação	- Produto	Unid. de Medida	2011
1	Programa de Merenda Escolar	Merenda de qualidade para todos os aluno	Percentual	100,00

**Programa:**  
11 - Desenvolvimento do Turismo

**Objetivo:**  
Exploração do Turismo em nosso município, gerando renda, emprego, exploração sustentável da natureza e preservação ambiental.

**Público Alvo:**

População em geral e Turistas

Cód.	Projeto/Atividade Ação	- Produto	Unid. Medida	de 2011
1	Apoio ao Desenvolvimento do Turismo	Manutenção do Desenvolvimento do Turismo	UN	1,00

**Programa:**

12 - Sistema de Som, Imagem e Comunicação

**Objetivo:**

Ações Relativas ao serviço de retransmissão dos sinais de TV, garantindo seu recebimento para a população em geral.

**Público Alvo:**

População Local

Cód.	Projeto/Atividade Ação	- Produto	Unid. de Medida	2011
1	Desenv. do Sistema de Som e Imagem do Município	Manutenção da Estação Repetidora de TV	UN	1,00

**Programa:**

13 - Infra-Estrutura de Transportes

**Objetivo:**

Desenvolver ações de planejamento, construção, melhoramento e manutenção das estradas vicinais, garantindo condições permanente de tráfego.

**Público Alvo:**

População Rural e Urbana

Cód.	Projeto/Atividade Ação	- Produto	Unid. de Medida	2011
1	Obras de Infra- Estrutura em Estradas	Estradas Conservadas	UN	1,00
2	Desenv. Atividades Infra-Estrutura de Transportes	Manutenção da Infra-Estrutura de Transp	UN	1,00
3	Aquisição de Maquinas e Equipamentos	Maquinas e Equipamentos Adquiridos	UN	1,00

**Programa:**

14 - Reformulação e Normatização do Desporto Amador

**Objetivo:**

Incentivar a prática desportiva, aumentar a integração entre os bairros, incentivar a socialização, propiciar às crianças e jovens de nosso município um ensino desportivo de qualidade, integrando a uma gama de valores educacionais.

**Público Alvo:**

População em geral

Cód.	Projeto/Atividade Ação	- Produto	Unid. de Medida	2011
1	Reforma Construção Campo de Futebol	Campo de Futebol construído	Percentual	50,00
2	Desenvolv. das Atividades Desportivas	Manutenção das Atividades Desportivas	UN	1,00

**Programa:**

15 - Gestão do Sistema Único da Assistência Social

**Objetivo:**

Promover a redução das situações de vulnerabilidade social e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e prevenir as situações que indicam risco potencial decorrentes de pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

**Público Alvo:**

População em geral

Cód.	Projeto/Atividade Ação	- Produto	Unid. de Medida	2011
1	Desenv. das Atividades Serviço Assistência Social	Manutenção do Serviço Assistência Social	UN	1,00
2	Manutenção do Conselho Tutelar	Manutenção do Conselho Tutelar	UN	1,00

**Programa:**

16 - Proteção Social Básica

**Objetivo:**

Promover a redução das situações de vulnerabilidade social e prevenir as situações que indicam risco potencial decorrentes da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou não acesso aos serviços públicos dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiência, entre outras).

**Público Alvo:**

População em geral

Cód.	Projeto/Atividade Ação	- Produto	Unid. de Medida	2011
------	---------------------------	-----------	-----------------	------

Anexo II  
Metas Fiscais

LDO 2011

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2011**  
**ANEXO II**  
**METAS FISCAIS**

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 462, de 05 de agosto de 2009, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

1. Metas Anuais;
2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
4. Evolução do Patrimônio Líquido;
5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

## 1. Metas Anuais

### 1.1. Metas Anuais de 2011 a 2013

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Modelo, Minas Gerais, para o exercício de 2011 e indicando as metas para 2012 e 2013 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2012 e 2013 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

**MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Metas Anuais**  
**2011**

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2011			2012			2013		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	13.325.504	12.739.488	-	14.450.387	13.207.363	-	15.672.996	13.694.840	-
Receitas Primárias (I)	13.295.726	12.711.019	-	14.417.837	13.177.612	-	15.637.414	13.663.749	-
Despesa Total	13.325.504	12.739.488	-	14.450.387	13.207.363	-	15.672.996	13.694.840	-
Despesas Primárias (II)	12.921.457	12.353.210	-	14.022.098	12.815.915	-	15.219.009	13.298.153	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	374.268	357.809	-	395.739	361.697	-	418.405	365.597	-
Resultado Nominal	14.591	13.950	-	348.559	318.576	-	453.987	396.687	-
Dívida Pública Consolidada	877.911	839.303	-	476.599	435.602	-	23.969	20.944	-
Dívida Consolidada Líquida	79.730	76.224	-	-	-	-	-	-	-

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) Receitas primárias: correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.

b) Despesas primárias: correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

c) Resultado primário: é o resultado entre as receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias.

d) Resultado nominal: representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

e) Dívida pública consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) Dívida consolidada líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

## 1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 12 de março de 2010:

Variáveis	2010	2011	2012	2013
PIB (% de crescimento)	5,45	4,50	4,50	4,50
IPCA (%)	5,03	4,60	4,60	4,60
IGP-M (%)	6,38	4,50	4,50	4,50
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	10,16	11,20	11,20	11,20
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	1,81	1,85	1,85	1,85

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2010, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA, destacados na tabela acima.

### 1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Modelo/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

#### Total de Receitas

Especificação	Valores nominais		
	Previsão		
	2011	2012	2013
RECEITAS CORRENTES	11.354.004	12.411.062	13.566.532
Receitas Tributárias	594.013	649.316	709.767
Receitas de Contribuições	-	-	-
Receitas Patrimoniais	48.030	52.501	57.389
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	29.778	32.551	35.581
Demais Receitas Patrimoniais	18.251	19.951	21.808
Receitas de Serviços	220.921	241.489	263.971
Transferências Correntes	10.463.106	11.437.222	12.502.027
Cota-Parte do FPM	5.796.131	6.335.751	6.925.610
Cota-Parte do ITR	8.043	8.606	9.208
Cota-Parte do ICMS Dasoneração - LC 87/96	13.859	14.691	15.866
Cota-Parte do ICMS/IPI	1.642.258	1.795.153	1.962.281
Cota-Parte do IPVA	182.210	199.174	217.717
Transferências do SUS	686.452	750.360	820.219
Transferências do FUNDEB	1.449.010	1.583.913	1.731.376
Outras Transferências Correntes	685.142	749.573	819.750
Outras Receitas Correntes	27.934	30.535	33.377
RECEITAS DE CAPITAL	3.500.000	3.710.000	3.932.600
Operações de Crédito	-	-	-
Alienações de Bens	-	-	-
Transferências de Capital	3.500.000	3.710.000	3.932.600
Outras Receitas de Capital	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(1.528.500)	(1.670.675)	(1.826.137)
TOTAL	13.325.504	14.450.387	15.672.996

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

#### 1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado, por exemplo.

As bases das projeções desta categoria econômica de receita são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita arrecadada em 2009 e a reestimativa da receita para 2010, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2008	9.145.345	-
2009	9.002.909	(1,56)
2010	10.251.923	13,87
2011	11.354.004	10,75
2012	12.411.062	9,31
2013	13.566.532	9,31

Fonte: 2008-2009 Prestação de Contas Anual  
2010-2013 Receita projetada

#### a) Receita Tributária:

A Receita Tributária de Bom Jardim de Minas é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN e Taxas.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2008 e 2009 e o valor projetado para 2010 a 2013.

Receita Tributária		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2008	468.553	-
2009	510.814	9,02
2010	536.355	5,00
2011	594.013	10,75
2012	649.316	9,31
2013	709.767	9,31

Fonte: 2008-2009 Prestação de Contas Anual  
2010-2013 Receita projetada

A meta de arrecadação desta fonte de receita foi projetada tendo por base os valores arrecadados em 2009, atualizados pela variação estimada do IPCA e do PIB.

**b) Receita Patrimonial:**

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

As projeções foram realizadas considerando a arrecadação dos anos de 2008 e 2009, atualizados pela variação estimada do IPCA.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2008	71.487	-
2009	41.303	(42,22)
2010	43.366	5,00
2011	48.030	10,75
2012	52.501	9,31
2013	57.389	9,31

Fonte: 2008-2009 Prestação de Contas Anual  
2010-2013 Receita projetada

**c) Receita de Serviços:**

Tem como principais fontes de arrecadação os serviços médicos ambulatoriais prestados a população do município.

Considerando que estes serviços são reajustados de acordo com a tabela do SUS, os valores previstos para 2011 a 2013 foram estimados de acordo com sua variação e a do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2008	168.983	-
2009	189.978	12,42
2010	199.477	5,00
2011	220.921	10,75
2012	241.489	9,31
2013	263.971	9,31

Fonte: 2008-2009 Prestação de Contas Anual  
2010-2013 Receita projetada

**d) Transferências Correntes:**

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2011 a 2013 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB, tomando-se como base a receita estimada para 2010.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2008	8.404.122	-
2009	8.236.792	(1,99)
2010	9.447.500	14,70
2011	10.463.106	10,75
2012	11.437.222	9,31
2013	12.502.027	9,31

Fonte: 2008-2009 Prestação de Contas Anual  
2010-2013 Receita projetada

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2008	4.598.642	-
2009	4.405.347	(4,20)
2010	5.233.527	18,80
2011	5.796.131	10,75
2012	6.335.751	9,31
2013	6.925.610	9,31

Fonte: 2008-2009 Prestação de Contas Anual  
2010 Decisão Normativa TCU nº 101 de 18/11/2009  
2011-2013 Receita projetada

ICMS/IPI		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2008	1.501.870	-
2009	1.363.408	(9,22)
2010	1.482.852	8,76
2011	1.642.258	10,75
2012	1.795.153	9,31
2013	1.962.281	9,31

Fonte: 2008-2009 Prestação de Contas Anual  
2010 SEPLAG/MG-FJP  
2011-2013 Receita projetada

IPVA		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %

2008	128.622	-
2009	134.766	4,78
2010	164.524	22,08
2011	182.210	10,75
2012	199.174	9,31
2013	217.717	9,31

Fonte: 2008-2009 Prestação de Contas Anual  
2010 SEPLAG/MG-  
FJP

2011-2013 Receita projetada

SUS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2008	521.937	-
2009	563.474	7,96
2010	619.821	10,00
2011	686.452	10,75
2012	750.360	9,31
2013	820.219	9,31

Fonte: 2008-2009 Prestação de Contas Anual  
2010-2013 Receita projetada

FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2008	1.255.605	-
2009	1.189.420	(5,27)
2010	1.308.362	10,00
2011	1.449.010	10,75
2012	1.583.913	9,31
2013	1.731.376	9,31

Fonte: 2008-2009 Prestação de Contas Anual  
2010-2013 Receita projetada

Outras Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2008	397.445	-
2009	580.377	46,03
2010	638.415	10,00
2011	707.044	10,75
2012	772.870	9,31
2013	844.824	9,31

Fonte: 2008-2009 Prestação de Contas Anual  
2010-2013 Receita projetada

**e) Demais Receitas Correntes:**

São incluídas neste grupo de arrecadação: as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa e outras.

No ano de 2009 a receita da dívida ativa teve participação relativa a 45,73% do total de arrecadações deste grupo.

De acordo com o histórico recente de arrecadações deste grupo foram projetados os valores para 2011 a 2013.

Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2008	32.093	-
2009	24.022	(25,15)
2010	25.223	5,00
2011	27.934	10,75
2012	30.535	9,31
2013	33.377	9,31

Fonte: 2008-2009 Prestação de Contas Anual  
2010-2013 Receita projetada

**1.2.1.2. Receitas de Capital**

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2011 a 2013:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2008	128.000	-
2009	454.735	255,26
2010	1.908.000	319,59
2011	3.500.000	83,44
2012	3.710.000	6,00
2013	3.932.600	6,00

Fonte: 2008-2009 Prestação de Contas Anual  
2010-2013 Receita projetada

#### a) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Modelo, para o quadriênio 2010/2013, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infra-estrutura.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2008	128.000	-
2009	454.735	255,26
2010	1.908.000	319,59
2011	3.500.000	83,44
2012	3.710.000	6,00
2013	3.932.600	6,00

Fonte: 2008-2009 Prestação de Contas Anual  
2010-2013 Receita projetada PPA  
2010/2013

#### 1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Modelo/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

#### Total de Despesas

Especificação	Valores nominais		
	2011	2012	2013
DESPESAS CORRENTES	10.366.977	11.314.349	12.348.795
Pessoal e Encargos	5.107.310	5.582.801	6.102.560
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	5.259.667	5.731.548	6.246.235
DESPESAS DE CAPITAL	2.956.527	3.133.918	3.321.953
Investimentos	2.552.480	2.705.629	2.867.967
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	404.047	428.289	453.987
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000	2.120	2.247
TOTAL	13.325.504	14.450.387	15.672.996

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

### 1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2008 a 2009 e os previstos para 2010 a 2013 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2008	6.607.308	-
2009	7.382.828	11,74
2010	7.990.557	8,23
2011	10.366.977	29,74
2012	11.314.349	9,14
2013	12.348.795	9,14

Fonte: 2008-2009 Prestação de Contas Anual

2010-2013 Despesa projetada

#### a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2009 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2008	3.938.680	-
2009	4.461.817	13,28
2010	4.611.567	3,36
2011	5.107.310	10,75
2012	5.582.801	9,31
2013	6.102.560	9,31

Fonte: 2008-2009 Prestação de Contas Anual

2010-2013 Despesa projetada

#### b) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetros valores gastos em anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2008	2.668.628	-
2009	2.921.011	9,46
2010	3.378.990	15,68
2011	5.259.667	55,66
2012	5.731.548	8,97
2013	6.246.235	8,98

Fonte: 2008-2009 Prestação de Contas Anual

2010-2013 Despesa projetada

#### 1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais destas despesas para o triênio 2011 a 2013 são as seguintes:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2008	1.218.590	-
2009	999.377	(17,99)
2010	2.789.176	179,09
2011	2.956.527	6,00
2012	3.133.918	6,00
2013	3.321.953	6,00

Fonte: 2008-2009 Prestação de Contas Anual

2010-2013 Despesa projetada

#### a) Investimentos e Inversões Financeiras:

As projeções anuais para estes 2 grupos de despesas foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Bom Jardim de Minas/MG, período 2010/2013 e são apresentadas abaixo:

de governo e a manutenção da Administração Municipal, sem comprometer o equilíbrio das contas públicas.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Modelo/MG, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois subseqüentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.

#### Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	Valores nominais					
	2008	2009	2010	2011	2012	2013
<b>RECEITAS CORRENTES ( 1 )</b>	<b>9.145.345</b>	<b>9.002.909</b>	<b>10.251.923</b>	<b>11.354.004</b>	<b>12.411.062</b>	<b>13.566.532</b>
Receitas Tributárias	468.553	510.814	536.355	594.013	649.316	709.767
Receitas de Contribuições	107	-	-	-	-	-
Receitas Patrimoniais						
Aplicações Financeiras ( 2 )	71.487	41.303	26.888	29.778	32.551	35.581
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	16.480	18.251	19.951	21.808
Receitas de Serviços	168.983	189.978	199.477	220.921	241.489	263.971
Transferências Correntes	8.404.122	8.236.792	9.447.500	10.463.106	11.437.222	12.502.027
Outras Receitas Correntes	32.093	24.022	25.223	27.934	30.535	33.377
<b>DEDUÇÃO FUNDEB ( 3 )</b>	<b>(1.103.505)</b>	<b>(1.147.893)</b>	<b>(1.380.190)</b>	<b>(1.528.500)</b>	<b>(1.670.675)</b>	<b>(1.826.137)</b>
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( 4 ) = ( 1 - 2 - 3 )</b>	<b>7.970.352</b>	<b>7.813.713</b>	<b>8.844.845</b>	<b>9.795.726</b>	<b>10.707.837</b>	<b>11.704.814</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( 5 )</b>	<b>128.000</b>	<b>454.735</b>	<b>1.908.000</b>	<b>3.500.000</b>	<b>3.710.000</b>	<b>3.932.600</b>
Operações de Crédito ( 6 )	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens ( 7 )	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	128.000	454.735	1.908.000	3.500.000	3.710.000	3.932.600
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL ( 8 ) = ( 5 - 6 - 7 )</b>	<b>128.000</b>	<b>454.735</b>	<b>1.908.000</b>	<b>3.500.000</b>	<b>3.710.000</b>	<b>3.932.600</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = ( 4 + 8 )</b>	<b>8.098.352</b>	<b>8.268.448</b>	<b>10.752.845</b>	<b>13.295.726</b>	<b>14.417.837</b>	<b>15.637.414</b>
<b>DESPESAS CORRENTES ( 10 )</b>	<b>6.607.308</b>	<b>7.382.828</b>	<b>7.990.557</b>	<b>10.366.977</b>	<b>11.314.349</b>	<b>12.348.795</b>
Pessoal e Encargos	3.938.680	4.461.817	4.611.567	5.107.310	5.582.801	6.102.560
Juros e Encargos da Dívida ( 11 )	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	2.668.628	2.921.011	3.378.990	5.259.667	5.731.548	6.246.235
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( 12 ) = ( 10 - 11 )</b>						<b>12.348.795</b>

	6.607.308	7.382.828	7.990.557	10.366.977	11.314.349	
DESPESAS DE CAPITAL ( 13 )	1.218.590	999.377	2.789.176	2.956.527	3.133.918	3.321.953
Investimentos	886.553	659.622	2.408.000	2.552.480	2.705.629	2.867.967
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada ( 14 )	332.037	339.755	381.176	404.047	428.289	453.987
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( 15 ) = ( 13 - 14 )	886.553	659.622	2.408.000	2.552.480	2.705.629	2.867.967
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( 16 )	-	-	-	2.000	2.120	2.247
DESPESAS PRIMÁRIAS ( 17 ) = ( 12 + 15 + 16 )	7.493.860	8.042.450	10.398.557	12.921.457	14.022.098	15.219.009
RESULTADO PRIMÁRIO ( 9 - 17 )	604.492	225.998	354.288	374.268	395.739	418.405

#### 1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O Resultado Nominal mede a variação anual do estoque da dívida pública consolidada. Em conformidade com o art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, trazemos a seguir os resultados nominais apurados em 2008 e 2009 e os projetados para 2011 a 2013.

#### Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	Valores nominais					
	2008 (b)	2009 (c)	2010 (d)	2011 (e)	2012 (f)	2013 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( 1 )	1.769.671	1.543.689	1.232.264	877.911	476.599	23.969
DEDUÇÕES ( 2 )	682.754	726.534	763.079	798.180	834.897	873.302
Ativo Disponível	555.356	777.838	816.963	854.543	893.852	934.970
Haveres Financeiros	132.567	123.376	129.581	135.542	141.777	148.299
( - ) Restos a Pagar Processados	5.169	174.679	183.466	191.905	200.733	209.966
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( 3 ) = ( 1 - 2 )	1.086.917	817.155	469.185	79.730	0	0
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( 4 )	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS ( 5 )	1.769.671	1.543.689	1.414.108	1.010.062	581.772	127.786
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( 3 + 4 - 5 )	(682.754)	(726.534)	(944.923)	(930.331)	(581.772)	(127.786)
	( b - a* )	( c - b )	( d - c )	( e - d )	( f - e )	( g - f )
RESULTADO NOMINAL	(397.048)	(43.780)	(218.389)	14.591	348.559	453.987

\* refere-se à Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2007

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

Destaca-se que o valor negativo apurado para a Dívida Fiscal Líquida indica sua inexistência no Município de Modelo.

#### 1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Modelo/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária para 2008 e 2009 e a prevista para o período de 2011 a 2013.

#### Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	Valores nominais					
	2008	2009	2010	2011	2012	2013
DÍVIDA CONSOLIDADA ( 1 )	1.769.671	1.543.689	1.232.264	877.911	476.599	23.969
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	1.769.671	1.543.689	1.232.264	877.911	476.599	23.969
DEDUÇÕES ( 2 )	682.754	726.534	763.079	798.180	834.897	873.302
Ativo Disponível	555.356	777.838	816.963	854.543	893.852	934.970
Haveres Financeiros	132.567	123.376	129.581	135.542	141.777	148.299
( - ) Restos a Pagar Processados	5.169	174.679	183.466	191.905	200.733	209.966
DCL ( 3 ) = ( 1 - 2 )	1.086.917	817.155	469.185	79.730	0	0

## 2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2009, e os valores efetivamente realizados no exercício.

**MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**  
**2011**

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso

I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2009 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2009 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	9.621.924	-	8.309.751	-	(1.312.173)	(13,64)
Receitas Primárias (I)	9.564.727	-	8.268.448	-	(1.296.279)	(13,55)
Despesa Total	9.621.924	-	8.382.205	-	(1.239.719)	(12,68)
Despesas Primárias (II)	9.330.099	-	8.042.450	-	(1.287.649)	(13,80)
Resultado Primário (III) = (I-II)	234.628	-	225.998	-	(8.630)	(3,68)
Resultado Nominal	234.628	-	(43.780)	-	(278.408)	(118,66)
Dívida Pública Consolidada	1.544.589	-	1.543.689	-	(900)	(0,06)
Dívida Consolidada Líquida	1.544.589	-	817.155	-	(727.434)	(47,10)

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2009

Nota: PIB Estadual de 2009 não divulgado

### 3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o Comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2010, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Índices de inflação	5,90	4,31	5,03	4,60	4,60	4,60

Nota: 2010 - 2013 inflação média (% anual) projetada para o IPCA, com base no Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 12/03/2010.

#### 4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Bom Jardim de Minas nos anos de 2007 a 2009.

**MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Evolução do Patrimônio Líquido**  
**2011**

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	4.471.646	100	3.791.348	100	2.620.780	100
<b>TOTAL</b>	<b>4.471.646</b>	<b>100</b>	<b>3.791.348</b>	<b>100</b>	<b>2.620.780</b>	<b>100</b>

#### 5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Não ocorreram alienações de bens e direitos nos últimos 3 exercícios.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

#### 6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não

geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2011/2013 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

## 7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2011, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 4,5%, obtendo-se uma margem de R\$ 449.619,00, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**  
**2011**

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto para 2011
Aumento Permanente da Receita	510.930
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	61.312
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	449.619
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	449.619
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	449.619

Anexo III

Riscos Fiscais

LDO 2011

de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretária de  
 05 de agosto de 2009, apresenta-se o Anexo de Metas Fiscais do  
 Minas/MG.

**MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências**  
 2011

ENTRES		PROVIDÊNCIAS	
Valor	Descrição	Valor	
	- Abertura de créditos adicionais a partir do		
	- cancelamento de dotação de despesas		
	- discricionárias		-
	- Abertura de créditos adicionais a partir da		
	- Reserva de Contingência		-
	-		
	- SUBTOTAL		-
PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Valor	Descrição	Valor	
	- Abertura de créditos adicionais a partir do		
	- cancelamento de dotação de despesas		
	- discricionárias		-
2.000	Abertura de créditos adicionais a partir da		
	Reserva de Contingência		2.000
2.000	SUBTOTAL		2.000
2.000	TOTAL		2.000

º da Lei Municipal nº 1.298, de 30 de junho de 2010 que  
rado com a companhia de Habitação do Estado de Minas  
le isenção tributária e dá outras providências". passando a

Fica homologado, integralmente, as cláusulas e condições do  
ento do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira  
do em 25 de maio de 2010, entre o Município de Bom Jardim  
is e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais –  
BMG, em que os convenientes se comprometem a somar  
s para a construção, inicialmente, de 30 (trinta) unidades  
ionais, no âmbito do Programa Lares – Habitação Popular –  
tendo por finalidade a redução do déficit habitacional no  
rio de Bom Jardim de Minas.

º único do art. 3º da Lei Municipal nº 1.299, de 30 de junho de  
ção de imóveis de Propriedade do Município de Bom Jardim  
itação do Estado de Minas Gerais – COHAB/MG -, na forma  
ssando a vigorar com a seguinte redação:

...)  
fo único. As unidades habitacionais construídas deverão ser  
s às famílias selecionadas, observando as cláusulas e ajustes  
vênio de Cooperação Técnica e Financeira celebrado em 25  
o de 2010, entre o Município de Bom Jardim de Minas e a  
nhia de Habitação de Estado de Minas Gerais – COHAB/MG,  
no as normas do Sistema Financeiro de Habitação.

na data de sua publicação  
tubro de 2010.

Joaquim Laércio Rodrigues  
Prefeito Municipal

Publicado Em:  
04 / 10 / 2010  
Paço Municipal  
Sola  
Responsável

ORIGINAL  
de Minas - MG  
1 2011 f